

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 162 Disponibilização: 25/08/2023

Publicação: 25/08/2023

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO N° 28.368, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

Promove Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e de acordo com o artigo 18 do Decreto-Lei nº 11, de 9 de março de 1982,

<u>DECRETA</u>:

- Art. 1° Ficam promovidos no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Coronel BM do Quadro de Oficiais Bombeiros Militar - QOBM, pelo critério de merecimento, a contar de 25 de agosto de 2023, de acordo com a alínea "c" do art. 10 do Decreto-Lei nº 11, de 9 de março de 1982, e nas deliberações da Comissão de Promoção de Oficiais - CBM, os Bombeiros Militares abaixo relacionados:
- I Tenente-Coronel Bombeiro Militar, Registro Estatístico **55-5, SUED SANTOS ROCHA DE SOUZA;
- II Tenente-Coronel Bombeiro Militar, Registro Estatístico **56-7, FRANCISCO PINTO ANDRADE JÚNIOR;
- III Tenente-Coronel Bombeiro Militar, Registro Estatístico **57-9, MÉRYCLES GUEDES NUNES; e
- IV Tenente-Coronel Bombeiro Militar, Registro Estatístico **58-1, WÂNDRIO BANDEIRA DOS ANJOS.
- Art. 2° Fica promovido no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Tenente-Coronel BM do Quadro de Oficiais Bombeiros Militar - QOBM, pelo critério de merecimento, o Major Bombeiro Militar, Registro Estatístico **97-9, VICTOR PAULO RODRIGUES DE SOUZA, a contar de 25 de agosto de 2023, de acordo com a alínea "b" do art. 10 do Decreto-Lei nº 11, de 1982, e nas deliberações da Comissão de Promoção de Oficiais - CBM.
- Art. 3° Fica promovido no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Tenente-Coronel BM do Quadro de Oficiais Bombeiros Militar - QOBM, pelo critério de antiguidade, o Major Bombeiro Militar, Registro Estatístico **94-3, CLAUDEVAN REIS DE CARVALHO GUIMARÃES JUNIOR, a contar de 25 de agosto de 2023, de acordo com a alínea "b" do art. 10 do Decreto-Lei n° 11, de 1982, e nas deliberações da Comissão de Promoção de Oficiais - CBM.
- Art. 4° Fica promovido no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Major BM do Quadro Auxiliar de Oficiais Bombeiros Militar - QAOBM, pelo critério de merecimento, o Capitão Bombeiro Militar, Registro Estatístico **69-0, ADRIANO REIS DE OLIVEIRA, a contar de 25 de agosto de 2023, de acordo com a alínea "b" do art. 10 do Decreto-Lei nº 11, de 1982, e nas deliberações da Comissão de Promoção de Oficiais - CBM.

- Art. 5° Fica promovido no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Capitão BM do Quadro Auxiliar de Oficiais Bombeiros Militar - QAOBM, pelo critério de antiguidade, o Primeiro-Tenente Bombeiro Militar, Registro Estatístico **77-3, UBALDO BARBOSA DE OLIVEIRA, a contar de 25 de agosto de 2023, de acordo com a alínea "b" do art. 10 do Decreto-Lei nº 11, de 1982, e nas deliberações da Comissão de Promoção de Oficiais - CBM.
- Art. 6° Ficam promovidos no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Primeiro-Tenente BM do Quadro Auxiliar de Oficiais Bombeiros Militar - QAOBM, pelo critério de antiguidade, a contar de 25 de agosto de 2023, de acordo com a alínea "a" do art. 10 do Decreto-Lei nº 11, de 1982, e nas deliberações da Comissão de Promoção de Oficiais - CBM, os Bombeiros Militares abaixo relacionados:
- I Segundo-Tenente Bombeiro Militar, Registro Estatístico **89-6, ERNESTO MONTEIRO DOS REIS;
- II Segundo-Tenente Bombeiro Militar, Registro Estatístico **90-5, JOSÉ FELICIANO DOS SANTOS FILHO:
- III Segundo-Tenente Bombeiro Militar, Registro Estatístico **37-1, JOSEVALDO MOREIRA DE PONTES;
- IV Segundo-Tenente Bombeiro Militar, Registro Estatístico **40-4, ANA MARIA GONZALEZ PINHEIRO LEAL;
- V Segundo-Tenente Bombeiro Militar, Registro Estatístico **22-8, RAMILTON RODRIGUES DA GAMA;
- VI Segundo-Tenente Bombeiro Militar, Registro Estatístico **45-4, ISLÂNDIO DANTAS CHAVES:
- VII Segundo-Tenente Bombeiro Militar, Registro Estatístico **94-9, ELIZA GONÇALVES;
- VIII Segundo-Tenente Bombeiro Militar, Registro Estatístico **24-2, ROSIVALDO BISPO DE SANTANA;
- IX Segundo-Tenente Bombeiro Militar, Registro Estatístico **54-1, DOUGLAS MATIAS DA SILVA FERREIRA;
- X Segundo-Tenente Bombeiro Militar, Registro Estatístico **73-5, FLÁVIO EDUARDO PASCOAL JÚNIOR;
- XI Segundo-Tenente Bombeiro Militar, Registro Estatístico **06-0, GERENILDO JOSÉ DE OLIVEIRA;
- XII Segundo-Tenente Bombeiro Militar, Registro Estatístico **21-6, GUILHERME SAMPAIO ASSUNÇÃO;
- XIII Segundo-Tenente Bombeiro Militar, Registro Estatístico **54-5, ODAIR JOSÉ DOS SANTOS;
- XIV Segundo-Tenente Bombeiro Militar, Registro Estatístico **12-5, EDUARDO RIBEIRO BELLI;
- XV Segundo-Tenente Bombeiro Militar, Registro Estatístico **70-9, WALDEVINO FERREIRA NETO; e

- XVI Segundo-Tenente Bombeiro Militar, Registro Estatístico **93-1, RODRIGO TEOTÔNIO DE MELO.
- Art. 7° Ficam promovidos no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de 1° Tenente BM do Quadro de Oficiais Bombeiros Militar QOBM, pelo critério de antiguidade, a contar de 25 de agosto de 2023, de acordo com a alínea "a" do art. 10 do Decreto-Lei n° 11, de 1982, e nas deliberações da Comissão de Promoção de Oficiais CBM, os Bombeiros Militares abaixo relacionados:
- I Segundo-Tenente Bombeiro Militar, Registro Estatístico **34-2, ELVIS MARINHO DONADON BATISTA;
- II Segundo-Tenente Bombeiro Militar, Registro Estatístico **35-4, GRAZIELE AZEVEDO DA SILVA; e
- III Segundo-Tenente Bombeiro Militar, Registro Estatístico **36-6, VIVIANI APARECIDA DE OLIVEIRA DA SILVA.
- Art. 8° Para efeitos deste Decreto, as Promoções estão atendendo o disposto nas deliberações da Comissão de Promoção de Oficiais BM CPOBM/2023 e na Proposta de Promoções da Ata de 16 de agosto de 2023.
- Art. 9° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a datar de 25 de agosto de 2023.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de agosto de 2023, 135° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 25/08/2023, às 08:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>portal do SEI</u>, informando o código verificador **0041143168** e o código CRC **5607ABAC**.

Referência: Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0004.006787/2023-88

SEI nº 0041143168